EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Declaração de rectificação n.º 2346/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, a p. 51862, solicita-se que seja rectificado o despacho n.º 15833/2010 (2.ª série). Onde se lê «Nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do EMFAR, passa à situação de "Reforma extraordinária"» deve ler-se «Nos termos da alínea *c*) do artigo 160.º do EMFAR, passa à situação de "Reforma extraordinária"».

5 de Novembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203923181

Despacho n.º 17276/2010

Por despacho de 14OUT10 do Ex.mo TGEN AGE, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31JAN07 de S. Exa. o general CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49 de 09MAR07 (Pág.as 6391/2), ingressam no Quadro Permanente com o posto de segundo-sargento os alunos do 35.ºCFS do Serviço de Saúde, a seguir mencionados:

Medicina

	Posto	NIM	Nome	Class. CFS
1	2SAR	04385200	Vanessa Joana Fernandes Soares Pereira	15,97
2	2SAR	09250699	Sandra Maria Fernandes Costa	15,65
3	2SAR	00947500	Maria Emília Pereira Rodrigues	15,64
4	1SAR GRAD	04433896	Adriana Afonso Ribeiro	15,50
5	2SAR	00331701	Cláudia Sofia Ferreira Cardoso	15,03
6	2SAR	04862498	Carina da Costa Valente	14,99
7	2SAR	01755797	Daniel José Antunes Morgado	14,94
8	2SAR	16104197	Frederico Ferreira Da Silva	14,85
9	1SAR GRAD	01249099	Maria José Pinto Teixeira	14,62
10	2SAR	19280999	Nuno Filipe Gomes da Cruz	14,57
11	2SAR	06853996	Pedro Nuno Ferreira Vareta	14,30

Farmácia

	Posto	NIM	Nome	Class. CFS
1	2SAR	18604403	Jennifer Feliciano	13,95

Os alunos do 35.º CFS do Serviço de Saúde que terminaram com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Complemento de Formação, que confere o grau de licenciatura, ingressam no QP em 01OUT2010, com a data de antiguidade no posto de Ingresso no Quadro Permanente antecipada para 01OUT2008, de acordo com o n.º 4 do Artigo 260.º e Artigo 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25Jun, conjugado com o Artigo 8.º do Capítulo II das disposições Comuns do Decreto-Lei n.º 236/99 de 25Jun.

São inscritos na Lista Geral de Antiguidades dos respectivos Quadro Especiais nos termos do Artigo 177.º do EMFAR e ficam na situação de quadro nos termos do Artigo 172.º do EMFAR.

Os 1SAR alunos ingressam no QP com o posto de 2SAR, graduados no posto de 1SAR, nos termos do n.º 4 do Artigo 167.º do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99 de 18AGO.

Porto, 9 de Novembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203927191

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 17277/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCH INF NIM 11352679 José Pereira Miranda transite para a:

Situação de reforma extraordinária

Nos termos da alínea *a*) do artigo 160 do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 03 de Fevereiro de 2005.

10 de Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203929881

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17278/2010

Considerando que a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é uma rede de comunicações multiserviço, única e transversal a todo o Ministério da Administração Interna (MAI), que visa promover a interoperabilidade dos sistemas e tecnologias de informação dos vários serviços do MAI, melhorar os níveis de segurança no acesso, comunicação e armazenamento da informação e racionalizar todos os meios e recursos disponíveis, tendo em vista a melhoria na interacção entre pessoas e aplicações;

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2007, de 14 de Setembro, foi autorizada a realização da despesa inerente à celebração do contrato quadro para o fornecimento, pelo período de cinco anos, dos serviços de acesso e conectividade para todos os sítios do MAI, dos serviços de monitorização, suporte e manutenção e, ainda, das respectivas soluções de redundância, sendo a Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos (DGIE) a entidade gestora do contrato;

Considerando, ainda, a necessidade de controlo e monitorização dos custos envolvidos no contrato supra referido:

Determino que:

1 — Ficam suspensas as novas instalações de circuitos, as alterações de local, de velocidade e de tecnologia, bem como a contratação de novos serviços que onerem o referido contrato.

2 — Excepcionalmente, quando o interesse público o determinar, podem ser solicitados os serviços mencionados no número anterior, devidamente fundamentados, à Secretária de Estado da Administração Interna (SEAI), ficando sujeitos à sua autorização.

3 — Os pedidos de autorização mencionados no número anterior são sujeitos a parecer técnico da Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança (UTIS) e a parecer financeiro da DGIE.

4 — Mensalmente, a UTIS valida e remete à DGIE as facturas relativas ao contrato e envia a todos os organismos que suportam os custos,